MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.189, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o uso e a condução de veículos oficiais da Câmara Municipal de São João Nepomuceno-MG por Vereadores e servidores devidamente habilitados.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam autorizados o uso e a condução de veículos oficiais da Câmara Municipal de São João Nepomuceno-MG por Vereadores e servidores devidamente habilitados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 08 de maio de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a Lei retro em 08 / 05 / 18, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paola Henriques
Assinatura do Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município